

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023
ABERTURA: DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 – ÀS 11H00
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DE REDE SEM FIO DA MARCA RUCKUS (WIFI HOT STOP) PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC SP".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DE REDE SEM FIO DA MARCA RUCKUS (WIFI HOT STOP) PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC SP"**, conforme especificações constantes no **Anexo V** e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **19 de setembro de 2023 às 11H00**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a empresa interessada deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, contidos na Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar com o Senac o Contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **11/09/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio

eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **14/09/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da empresa interessada o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a empresa interessada em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.2 Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia simples, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da empresa interessada ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a empresa interessada de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **empresas interessadas** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas interessadas ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos**

mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial**, para atender ao objeto do presente Edital, **deverá apresentar também, todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação;

6.3.2 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I**, poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões. Caso tais certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I**, **que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo IV**);

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

7.2 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital, devendo ainda considerar em sua composição de custos todas as despesas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, embalagens e montagens dos produtos postos nos locais estabelecidos para entrega, garantias e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no valor do produto que será ofertado na presente Licitação.

7.3 Caso ocorra o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a Licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato/pedido assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/materiais, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

7.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

7.6 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023 - ABERTURA DIA 19/09/2023 – ÀS 11H00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DE REDE SEM FIO DA MARCA RUCKUS (WIFI HOT STOP) PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC SP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023 - ABERTURA DIA 19/09/2023 – ÀS 11H00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DE REDE SEM FIO DA MARCA RUCKUS (WIFI HOT STOP) PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC SP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão estar, preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento e, logo após, à abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, os Documentos de Habilitação serão passado aos Licitantes presentes para darem vistas aos, podendo também rubricá-los, e fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro do Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista das Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser considerado pela Comissão Permanente de Licitação como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado.
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente

de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes Amostra, informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da Licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais e, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrindo o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja julgada inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder a abertura dos envelopes da fase seguinte.

9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

9.20 A Comissão Permanente de licitação convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar em até 10 (dez) dias corridos, as seguintes certificações em nome dos funcionários que prestarão serviços conforme citados abaixo em formato original ou através de site na internet:

9.20.1 **RUCKUS Certified Solution Provider**

Comprova ser um provedor de soluções certificados pela RUCKUS que demonstram compreensão fundamental dos padrões e protocolos com e sem fio, bem como amplo conhecimento das tecnologias, produtos, mercados e soluções da RUCKUS.

9.20.2 **REQUISITOS:**

9.20.2.1 **RUCKUS SmartZone Administrator**

Requisitos: Deverá apresentar a certificação CERT-0063688 (RASZA), que engloba os cursos complementares;

- **RASZA - 200**
- **RASZA - 210**
- **RASZA - 220**

Que destina-se a engenheiros de sistemas (SEs) funcionários e parceiros da Ruckus que implantarão controladores de rede SmartZone 6.0 e Virtual SmartZone (vSZ), switches ICX e pontos de acesso RUCKUS.

9.20.2.2 **RUCKUS SmartZone Administrator**

Deverá apresentar a certificação CERT-0063688 (RASZA), que engloba os cursos complementares;

- **RASZA - 200**
- **RASZA - 210**

- **RASZA – 220**

Que se destina a engenheiros de sistemas (SEs) funcionários e parceiros da Ruckus que implantarão controladores de rede SmartZone 6.0 e Virtual SmartZone (vSZ), switches ICX e pontos de acesso RUCKUS.

9.20.2.3 **RUCKUS Analytics Administrator**

Deverá apresentar a certificação CERT-0069200 (**RAA 200**), demonstrando habilidades de usar os painéis RUCKUS Analytics para analisar eventos de rede, gerar relatórios sobre recursos e operações de rede e descrever como usar o Data Explorer para analisar dados de rede de maneiras complexas em painéis personalizados de acordo com as demandas.

9.20.2.4 **RUCKUS ICX Implementer**

Deverá apresentar a certificação CERT-0071692 (**RICXI**), demonstrando melhor compreensão de alto nível de todos os produtos Ruckus a serem implantados.

9.20.2.5 **RUCKUS Troubleshooting Fundamentals**

Deverá apresentar a certificação CERT-0071763 (**RTSF 100**), certifica que o profissional tem conceitos básicos de solução de problemas e também sobre problemas comuns encontrados em ambientes com e sem fio em cada camada do modelo OSI.

9.20.2.6 **RUCKUS Cloud MSP Licensing**

Deverá apresentar a certificação CERT-0071817 (**RCML**), demonstra conhecimento na solução CommScope Ruckus Managed Service Provider (MSP) Licensing, que dá aos Ruckus Cloud MSP a capacidade de criar clientes finais, distribuir licenças RUCKUS Cloud e operar suas redes.

9.20.2.7 **RUCKUS Wireless Fundamentals**

Deverá apresentar a certificação CERT-0061737 (**RWF-100**) que comprova conhecimento básico da comunicação sem fio, concentrando-se na aplicação, uso e implementação de tecnologias Wi-Fi, juntamente com a credenciação CERT-

0062010 (**RSP-100**) que comprovam o entendimento sobre protocolos de roteamento e comutação e conceitos de rede L2/L3.

9.20.2.8 **RUCKUS Wi-Fi Design**

Deverá apresentar a certificação CERT-0062414 (**RWD-200**) que demonstra o preparo ao projetar e implantar redes sem fio com instruções e práticas recomendadas de design de Wi-Fi.

9.20.3 **QUALIFICAÇÕES**

Tais certificações atestam a capacidade da Licitante de implantar, (mesmo com a complexidade do cenário exposto nas especificações técnicas e escopo de serviços), todas as ferramentas propostas neste documento, como os APs e suas várias configurações de WLAN e componentes que serão integrados na solução de controle de datacenter, gerenciamento, logs e administração atualmente utilizada bem como a capacidade de capacitar a equipe interna da Contratante quanto as novas ferramentas e gerência das mesmas a serem implantadas.

- 9.21 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL e que atenda ao item 9.20 e seus subitens.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de Habilitação dos Documentos e do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme o caso, as seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato corrigido monetariamente;
 - 11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor do contrato corrigido monetariamente.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para licitação ou apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Multa prevista nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital;
 - 12.2.2 Perda do direito à contratação;
 - 12.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 DOS PRAZOS

13.1 DE ENTREGA

- 13.1.1 As entregas deverão ser efetuadas em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento do Pedido de Compra do Senac e, no endereço indicado no **ANEXO VI**.

13.2 DO PAGAMENTO

- 13.2.1 O pagamento será efetuado em **28** (vinte e oito) dias a partir do recebimento dos equipamentos.
- 13.2.2 O Senac realiza seus pagamentos somente nas datas dos dias 5, 15 ou 25 de cada mês.
- 13.2.3 O faturamento deverá obrigatoriamente ser efetuado pela(s) Licitante(s) vencedora(s).
- 13.2.4 Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada por meio de boleto bancário, mediante apresentação de fatura única mensal.
- 13.2.5 Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao fornecimento do produto.

13.2.6 Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do Senac.

13.3 **DA GARANTIA**

13.3.1 O prazo de garantia para os equipamentos da presente Licitação deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis)** meses.

14 **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o

Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**
- 15.6 **A definição da marca RUCKUS está amparada em situação prevista no artigo 13º, Parágrafo 1º da Resolução 25/2022 (Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado de São Paulo), ou seja, “Na definição do objeto não será admitida indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente”.**

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA:**

- a)** Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita **integralmente** a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora;
- b)** Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**
- d) Possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e**
- e)** Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO IV
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	PART NUMBER	SEDE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	30	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS) QTY OF 1 UNIT BR PLUG	30	R\$	R\$
	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	30	R\$	R\$
	CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT	30	R\$	R\$

ITEM	PART NUMBER	70 UNIDADES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	800	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	800	R\$	R\$

	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	800	R\$	R\$
	CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	800	R\$	R\$

ITEM	PART NUMBER	HOTEL 1 - CAMPOS DO JORDÃO & CENTRO ACADÊMICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	901-T750-WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4	R\$	R\$
	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25	R\$	R\$
	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25	R\$	R\$
	CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25	R\$	R\$

ITEM	PART NUMBER	HOTEL 2 - ÁGUAS DE SÃO PEDRO & CENTRO ACADÊMICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	901-T750-WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4	R\$	R\$
	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25	R\$	R\$

902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25	R\$	R\$
902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25	R\$	R\$
CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25	R\$	R\$

ITEM	TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Adequação do Ambiente Cloud (Ruckus Cloud) Quanto a Usuários e Senhas	1	R\$	R\$
	Adequação e Configuração do Software de Monitoramento (Ruckus Analytics)			
	Aplicação das licenças de Suporte, APs e Analytics			
	Verificação das antenas já existentes quanto a compatibilidade e Firmware			
	Atualização de Firmware das antenas já existentes e novas se necessário			
	Migração da Antenas atuais para o sistema em Cloud			

TOTAL GLOBAL - ITENS 1 + 2 + 3 + 4 + 5	R\$
---	------------

***Todos os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias;
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023

PART NUMBER	SEDE	QTD
901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	30
902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS) QTY OF 1 UNIT BR PLUG	30
902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	30
CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT	30

PART NUMBER	70 UNIDADES	QTD
901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	800
902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	800
902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	800
CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	800

PART NUMBER	HOTEL 1 - CAMPOS DO JORDÃO & CENTRO ACADÊMICO	QTD
901-T750-WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4
902-1180-BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4
901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25

902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25
902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25
CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25

PART NUMBER	HOTEL 2 - ÁGUAS DE SÃO PEDRO & CENTRO ACADÊMICO	QT D
901-T750-WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4
902-1180-BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4
901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25
902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25
902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25
CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25

TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	QT D
Adequação do Ambiente Cloud (Ruckus Cloud) Quanto a Usuários e Senhas	1
Adequação e Configuração do Software de Monitoramento (Ruckus Analytics)	
Aplicação das licenças de Suporte, APs e Analytics	
Verificação das antenas já existentes quanto a compatibilidade e Firmware	
Atualização de Firmware das antenas já existentes e novas se necessário	
Migração da Antenas atuais para o sistema em Cloud	

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO DE SERVIÇO

- 1.1.1. Substituição e atualização tecnológica das antenas e roteadores de unidades operacionais do Senac São Paulo.
- 1.1.2. O objetivo deste processo é contratação de mão de obra especializada para novas implementações, migrações, replicação de

serviços/dados, customização de ambiente, e substituição de equipamentos nas unidades do SENAC-SP.

- 1.1.3. Sendo assim os profissionais participantes do projeto precisaram estar aptos a atender todas as demandas tecnológicas abaixo descritas para que a implantação tenha total sucesso, sem paradas nos ambientes em produção.

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DO SENAC

2.1. Resumo do Ambiente:

- 2.1.1. Todos os ambientes das unidades do SENAC-SP possuem duas redes segmentadas logicamente e fisicamente (redes administrativas e redes educacionais), 230 servidores físicos, 519 servidores virtuais (272 da rede administrativa e 247 da rede educacional) e 174TB de Storage.

2.2. Estrutura de Rede:

- 2.2.1. Cada unidade do SENAC-SP possui um firewall Checkpoint (modelos 1490 e 3200), links de MPLS 100MB e INTERNET 200MB, todas as redes internas são segmentadas em subredes, onde incluem uma separação física e lógica entre as redes administrativa e redes educacionais.

3. Servidores Virtuais:

- 3.1. Cada unidade do SENAC possui oito servidores virtuais, cada um com suas funções segmentadas:

- *Servidor de Domain Controller rede administrativa;*
- *Servidor de File Server rede administrativa;*
- *Servidor de Banco de Dados rede administrativa;*
- *Servidor de Aplicação rede administrativa;*
- *Servidor de Domain Controller rede educacional;*
- *Servidor de File Server rede educacional;*
- *Servidor de Banco de Dados rede educacional;*
- *Servidor de Aplicação rede educacional.*

- 3.2. Os servidores virtuais estão com o Sistema Operacional Windows Server 2012 e 2016;

- 3.3. Os servidores virtuais estão configurados com 4GB de RAM, 50GB de disco e processador Intel(R) Xeon(R) CPU E5620, 2.40GHz, 2400Mhz, 4 Core(s), 4 Logical Processor(s).

4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO:

4.1. Instalação e configuração dos novos equipamentos de rede:

- 4.1.1. Se faz necessário a Contratada realizar vistoria em todas as unidades do Senac para validação da instalação elétrica e espaço no rack e ar-condicionado para suportar os novos equipamentos;
- 4.1.2. Instalação dos equipamentos nos datacenters das unidades;
- 4.1.3. A CONTRATADA precisa manter a padronização de nomenclatura dos equipamentos físicos;
- 4.1.4. A instalação e migração deve ser realizada prioritariamente no período noturno, fim de semana, feriados ou datas pré-agendada pela equipe técnica do SENAC-SP, a modo de não interferir nas atividades do dia a dia das unidades;

5. Importante salientar que quanto a garantia, a Contratada deve garantir por 3 anos a contar da data de entrega e instalação do equipamento, com suporte e troca de peças no regime de 24x7x4x6, sendo, 24 horas de atendimento, 7 dias da semana, 4 horas para atendimento do chamado e 6 horas para solução do problema.

6. COEXISTÊNCIA DOS AMBIENTES

6.1. A solução apresentada deverá:

- 6.1.1. Coexistir com o ambiente legado de forma ininterrupta da fase inicial a fase final do projeto, sem nenhum tipo de indisponibilidade não planejada e durante a fase de migrações de um ambiente para o outro.

7. DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE LEGADO

7.1. Os equipamentos existentes, deverão ser retirados do rack, embalados e protegidos para serem enviados para local de destino que será informado a cada etapa do projeto.

7.2. Todos os equipamentos devem ser identificados através do Part Number e Serial Number e constar em documentos padronizados, assinado e vistoriado por um funcionário Senac.

8. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

8.1. Para a configuração do WLAN a Contratada deverá entregar as configurações de acordo com os padrões e apontamentos já usados em cada unidade do SENAC;

8.2. A plataforma de gerenciamento de rede deve ser convergente como serviço provida de inteligência artificial, o monitoramento e o gerenciamento da rede WI-FI em um único local ou em vários locais distribuídos geograficamente. Gerencia de todas as redes WI-FI de qualquer lugar, usando uma interface Web intuitiva ou aplicativo móvel. Visualização unificada (um painel de controle único) de todos os locais, bem como dos pontos de acesso (APs) e clientes conectados.

8.3. Para a configuração dos Access Points, a tecnologia usada deverá se manter em funcionamento, com todos os Clientes conectados ao ambiente mesmo com a interrupção de internet.

8.4. Cada unidade deve possuir, Access Points suficientes para cobertura total de sinal nas unidades, possuir redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição de fontes sem parada do equipamento (hot-plug / hot-swap) com redundância mínima 1+1 e potência suficiente para suportar a configuração máxima de uso da antena ofertada.

8.5. Cada Access Point ofertado deverá ser fornecido com WI-FI 6 (802.11ax) que comporta seis fluxos espaciais (4x4:4 em 5 GHz, 2x2:2 em 2,4 GHz) suportar taxas de dados de pico de até 2974 Mbps de capacidade e gerência com eficiência até 512 conexões de clientes, sendo que, devem ser compatíveis com a lista de dispositivos aprovada pelo Sena.

8.6. Os hardwares para substituir os existentes devem ser fornecidos na modalidade HAAS (Hardware As A Service).

9. ENTREGAS

9.1. Detalhamento das Entregas Esperadas

9.1.1. PLANO DE TRABALHO

9.1.1.1. Um cronograma detalhado em arquivo em formato MS-Project digital e formato PDF deverá ser entregue pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis após o início do projeto. Suas atualizações deverão ser entregues pelo Gerente do Projeto semanalmente no último dia útil de cada semana, refletindo a realidade das atividades executadas até o momento.

9.1.2. O projeto deverá ser executado seguindo as etapas abaixo:

- 9.1.2.1. Planejamento;
- 9.1.2.2. Implantação;
- 9.1.2.3. Migração;
- 9.1.2.4. Testes;
- 9.1.2.5. Treinamento e documentação;
- 9.1.2.6. Operação assistida.

9.1.3. Planejamento - Nesta etapa serão definidos os seguintes pontos:

- 9.1.3.1 Apresentação da equipe Contratada, e da equipe do Senac que participará do projeto;
- 9.1.3.2 Plano de ação, incluindo detalhamento de cada ação;
- 9.1.3.3 Coleta de informações junto à empresa Senac;
- 9.1.3.4 Cronograma detalhado do projeto, de acordo com o especificado nas etapas subsequentes deste documento;
- 9.1.3.5 Definição das topologias física e lógica da solução;
- 9.1.4. Elaboração do plano de testes da solução; neste ponto, serão definidas as ações e as pessoas de contato da Contratada e do Senac, cabendo à Contratada apresentar sua equipe e o cronograma detalhado do projeto, que deverá apresentar em suas respectivas propostas como pretende realizar esta etapa.
- 9.1.5 O resultado desta etapa será a entrega do Plano do Projeto, contendo a topologia da solução e os pré-requisitos de instalação, detalhamento das ações que serão tomadas no projeto e o Cronograma Detalhado, sob a forma de um arquivo MS-Project contendo todas as atividades, suas datas, durações e interdependências. Ao longo do projeto, o Cronograma deverá ser mantido atualizado e encaminhado ao Senac no último dia útil de cada semana.
- 9.1.6 O planejamento deverá ser complementado por decisões registradas nas Atas das reuniões entre a Contratada e ao Senac.
- 9.1.7 O cronograma final de execução e as atas de reunião deverão compor, junto com o Relatório de Planejamento, o Relatório de Execução.

9.1.8. Implantação

9.1.8.1 Nesta etapa serão instalados todos os componentes (de acordo com os processos internos do Senac) e softwares requeridos pela solução e sua respectiva plataforma de gerenciamento. A Contratada será responsável pela execução deste trabalho, que incluem também apontamentos e tunelamentos para os servidores responsáveis "AAA" ou qualquer que seja o padrão usado para segurança da conexão dos usuários ao ambiente.

9.1.8.2. Os resultados desta etapa serão:

9.1.8.2.1. Instalação dos softwares contratados e respectivos softwares básicos necessários;

9.1.8.2.2. Configuração dos componentes que serão integrados na solução de controle de datacenter;

9.1.8.2.3. Os servidores integrados com as plataformas de gerenciamento, logs e administração atualmente utilizada no Senac;

9.1.8.2.4. Documentação do design físico e lógico entregue;

9.1.8.2.5. Todos os processos, manuais, documentos entregues;

9.1.9. Migração

9.1.9.1. Nesta etapa será feita a migração das soluções e sistemas já listados.

9.1.9.2. Criação dos acessos administrativos para a equipe operacional;

9.1.9.3. Change para oficialização da entrada em produção.

9.1.9.4. Toda a solução será considerada em produção quando a estrutura de administração e gerenciamento da solução contratada estiverem operacionais.

9.1.10. Testes

9.1.10.1. Nesta etapa serão realizadas as atividades para a realização do plano de teste que incluem:

9.1.10.2. Revisão do plano de testes;

9.1.10.3. Aprovação do plano de testes;

9.1.10.4. Autenticação de usuários;

9.1.10.5. Desempenho;

9.1.10.6. A Contratada deverá fornecer o Senac um relatório com os resultados da execução do plano de testes.

9.1.10.7. O Senac deverá analisar e aprovar ou reprovar o relatório descrito acima. Em caso de reprovação a CONTRATADA deverá elaborar um plano de ação para correção dos problemas identificados, especificando as ações, datas e responsáveis. Este plano de ação deverá passar pela aprovação do Senac e após a aprovação a CONTRATADA deverá refazer o plano de testes definido na Etapa 1. Essa atividade deverá ser cíclica até que o Senac aprove o relatório com os resultados da execução do plano de testes.

9.1.11. Treinamento

9.1.11.1. Nesta etapa a Contratada deverá fornecer treinamentos para a solução e sua respectiva plataforma de gerenciamento, considerando as seguintes premissas:

9.1.11.2. O treinamento deverá ser ministrado em duas (2) turmas de cinco (05) pessoas;

9.1.11.3. O treinamento deverá ser aplicado para as versões de software e/ou sistema implantados pelo projeto;

9.1.12. Documentação

9.1.12.1. Nesta etapa serão realizadas atividades de documentação da implantação realizada e operação, incluindo:

- 9.1.12.2. Procedimentos operacionais necessários para a manutenção preventiva e contínua da solução;
- 9.1.12.3. Procedimentos para abertura de chamados para suporte até o 3º nível;
- 9.1.12.4. Documentação dos principais indicadores de desempenho a serem monitorados no uso da solução e que podem ser utilizados para gerenciamento da capacidade das soluções;
- 9.1.12.5. Documentação de troubleshooting de 1º nível;
- 9.1.12.6. Documentação com as operações necessárias para reinstalação da solução (recuperação de desastres);
- 9.1.12.7. Documentação detalhando a sequência de boot e procedimentos de "restart" das soluções;
- 9.1.12.8. Documentação completa da solução, incluindo:
 - 9.1.12.8.1. Topologia física;
 - 9.1.12.8.2. Topologia lógica;
 - 9.1.12.8.3. Endereçamentos utilizados;
 - 9.1.12.8.4. Configurações implantadas em cada componente da solução;
 - 9.1.12.8.5. Contrato de suporte e procedimento para abertura de chamados;
 - 9.1.12.8.6. Descrição de todas as licenças, vencimentos e contatos para renovação;
 - 9.1.12.8.7. Procedimentos de troubleshooting de 1º nível;

9.1.13. Operação assistida

- 9.1.13.1. Por operação assistida entende-se a transferência de conhecimento, o esclarecimento de dúvidas para a equipe técnica do Senac, o acompanhamento remoto e presencial do funcionamento da solução e a pronta intervenção em caso de qualquer problema detectado no ambiente.

9.1.14. Suporte Pós-Projeto

- 9.1.14.1. A Contratada deverá oferecer suporte técnico no ambiente por até 3 anos;
- 9.1.14.2. O suporte deverá contemplar os seguintes níveis e prazos de atendimento (SLA – Service Level Agreement): 24x7x2x6, sendo 24 horas de atendimento, 7 dias da semana, 2 horas para atendimento e 6 para solução no hardware.
- 9.1.14.3. O atendimento para software e serviços são:
 - 9.1.14.3.1. 1 Criticidade 01 (dúvidas, ambiente funcional) – Prazo de atendimento de até 04 (quatro) horas;
 - 9.1.14.3.2. 2 Criticidade 02 (ambiente parcialmente parado) – Prazo de atendimento de até 01 (uma) hora;
 - 9.1.16.3.3. 3 Criticidade 03 (ambiente totalmente parado) – Prazo de atendimento de até 15 minutos;
- 9.1.14.4. O profissional deve ficar alocado na Sede do Senac e remotamente mediante a necessidade.
- 9.1.14.5. O suporte pós-projeto deve contemplar, mas não se limitar à:
 - 9.1.14.5.1. Instalação de softwares terceiros homologados pela contratante.
 - 9.1.14.5.2. Instalação, configuração e alterações de hardware que se fizerem necessárias para disponibilidade do ambiente, respeitando sempre os itens “ESCOPO DE SERVIÇO” “COEXISTÊNCIA DOS AMBIENTES” e “CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS”.
 - 9.1.14.5.3. Análise de logs dos ambientes físicos e virtuais, entregues em forma de relatório semanais com foco em ações preventivas à possíveis indisponibilidade e/ou erros.

- 9.1.14.5.4. Diagnósticos periódicos do ambiente, entregues em forma de relatórios mensais com objetivo de sugestões de melhorias.
- 9.1.14.5.5. Rotinas de backup das configurações, mantendo a disponibilidade de acesso dos usuários e a integridade e segurança dos dados envolvidos conforme normas LGPD, Lei nº 13.709/2018.
- 9.1.14.5.6. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte que gerar alguma alteração nos componentes que são objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento.
- 9.1.14.5.7. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte deverá ter documento técnico contendo relatório de ações tomadas e informações relevantes para o preenchimento do formulário no sistema de chamados da contratante.
- 9.1.14.5.8. Apoio técnico capacitado aos projetos de desenvolvimento tecnológicos já em andamento e novos, sendo comprovados via certificação técnica (atualizada e vigente) dos fabricantes envolvidos.
- 9.1.14.5.9. Os canais de comunicação com a equipe de suporte são:
 - 9.1.14.5.9.1. Sistema de chamados da contratante.
 - 9.1.14.5.9.2. Ferramenta de comunicação Microsoft Teams.
 - 9.1.14.5.9.3. E-mail corporativo.
 - 9.1.14.5.9.4. Telefone comercial.
 - 9.1.14.5.10. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no escopo de serviços.

9.1.15. PROFISSIONAIS ALOCADOS

- 9.1.15.1. Os profissionais devem seguir as qualificações exigidas no documento, e estes responderem diretamente ao Gerente de Projeto alocado;
- 9.1.15.2. O Gerente de projeto deve reportar as atividades diretamente a um representante do Senac;

9.1.16. LOCAL E HORÁRIOS

- 9.1.16.1. O atendimento será executado presencialmente conforme necessidade do projeto ou solicitação por parte do Senac SP, lista dos endereços do Senac São Paulo (<https://www.sp.senac.br/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer,getUnidade&template=2210.dwt&testeira=2092>).
- 9.1.16.2. O Senac SP poderá agendar atendimentos em dia e horário simultâneos e/ou separados em dias e horários preestabelecidos.
- 9.1.16.3. Os atendimentos poderão ser fora do horário comercial, evitando a indisponibilidade de ambientes críticos as unidades do Senac. conforme necessidade do projeto ou agendamento prévio pelo Senac SP, sendo assim, ao menos 80% do atendimento poderá ocorrer no período noturno ou de madrugada;
- 9.1.16.4. Os profissionais alocados devem ser especialistas sênior nas tecnologias, os profissionais devem atender as demandas sem consulta a outros especialistas externos;
- 9.1.16.5. O prestador deverá estar disponível caso haja problemas no ambiente, em período noturno, finais de semana ou feriados;
- 9.1.16.6. O prestador deverá monitorar em tempo integral o ambiente de hardware para previamente identificar alertas e pré-falhas nos equipamentos de maneira a substituir peças evitando a parada/ quebra e tempo de indisponibilidade.

ANEXO VI
LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento do Pedido de Compra do Senac e, no seguinte endereço:

**- AVENIDA ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 873 – SANTO AMARO,
SÃO PAULO – SP, 04696-000 (LOGÍSTICA DEPÓSITO DA GTI).**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14076/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Fornecedora**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de _____ (“Produtos”) pela **Fornecedora**, conforme discriminado no Pedido de Compra nº _____, datado de ___/___/20___, a seguir denominado simplesmente “Pedido de Compra” e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato.

2. VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	PART NUMBER	SEDE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	30	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS) QTY OF 1 UNIT BR PLUG	30	R\$	R\$

	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	30	R\$	R\$
	CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT	30	R\$	R\$

ITEM	PART NUMBER	70 UNIDADES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	800	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POE) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	800	R\$	R\$
	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	800	R\$	R\$
	CLD-BNDL-RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	800	R\$	R\$

ITEM	PART NUMBER	HOTEL 1 - CAMPOS DO JORDÃO & CENTRO ACADÊMICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	901-T750-WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4	R\$	R\$
	901-R650-WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25	R\$	R\$
	902-1180-BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25	R\$	R\$
	902-0120-0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25	R\$	R\$

	CLD-BNDL- RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25	R\$	R\$
--	------------------------	---	----	-----	-----

ITEM	PART NUMBER	HOTEL 2 - ÁGUAS DE SÃO PEDRO & CENTRO ACADÊMICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	901-T750- WW51	RUCKUS T750SE 802.11ax OUTDOOR Wireless Access Point, 4X4:4 STREAM, 2.4GHz and 5GHz	4	R\$	R\$
	902-1180- BR00	SPARE OF POWER OVER ETHERNET (PoE) INJETOR (1.0/2.5/5.0/10.0 Gbps)	4	R\$	R\$
	901-R650- WW00	R650 WW DUAL BAND 11AX INDOOR AP 4+2STRM	25	R\$	R\$
	902-1180- BR00	SPARES OF POWER OVER ETHERNET (POEx) INJECTOR (1.0/2.5/5.0/10.0 GBPS)	25	R\$	R\$
	902-0120- 0000	FLUSH-FRAME DROP CEILING BRACKET, R710	25	R\$	R\$
	CLD-BNDL- RCAW-REC3	RUCKUS CLOUD WITH RUCKUS ANALYTICS SUBSCRIPTIONS FOR 1 X AP 3YR. INCLUDES END CUSTOMER SUPPORT.	25	R\$	R\$

ITEM	TOTAL SERVIÇOS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Adequação do Ambiente Cloud (Ruckus Cloud) Quanto a Usuários e Senhas	1	R\$	R\$

3. PAGAMENTO

- 3.1. Pelo fornecimento dos Produtos, o **Senac** pagará à **Fornecedora** o valor total de R\$_____ (_____). Os pagamentos serão efetuados em **28 (vinte e oito)** dias após o recebimento dos Produtos, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por meio de Boleto bancário.

3.2. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas pela **Fornecedora** em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.
- 4.2. Caso os Produtos não sejam entregues pela **Fornecedora** nas condições e prazos ajustados, o **Senac** poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 (nove), rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 4.3. Eventuais entregas de Produtos após o decurso do prazo estipulado na Cláusula 4.1 (quatro ponto um) somente serão aceitas mediante prévia e expressa autorização por escrito do **Senac**, podendo ou não serem reagendadas a seu exclusivo critério.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os Produtos serão considerados recebidos e aceitos pelo **Senac** quando: (i) entregues no(s) local(is) e prazo(s) indicados no Pedido de Compra e (ii) constatado pelo **Senac** que os Produtos estão em conformidade com a especificação técnica descrita no Pedido de Compra.
- 5.2. O **Senac** poderá exigir da **Fornecedora** o ressarcimento ou substituição dos Produtos entregues com faltas, avarias e/ou em desacordo com o estipulado no Pedido de Compra, ficando a **Fornecedora** obrigada a efetuar as reposições no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicação do **Senac**.

6. GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do (s) equipamento (s) deverá ser:
 - 6.1.1. Mínimo **36 (trinta e seis meses)** a contar da data de seu efetivo recebimento pelo **Senac**.

6.1.2. As garantias deverão abranger as localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.

6.2. A **Fornecedora** responderá pela qualidade dos Produtos fornecidos, comprometendo-se, a critério do **Senac**, a repará-los ou substituí-los

6.3. caso apresentem qualquer defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para o **Senac**.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;

(ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;

(iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do Senac, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

7.2. Medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o Senac, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

7.3. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

7.3.1. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

8. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos Produtos, podendo ser denunciado pelo **Senac**, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O **Senac** se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.
- 9.2. O **Senac** poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. PENALIDADES

O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A **Fornecedora** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.
- 10.2. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou
- 10.3

extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Produtos não entregues.

10.3. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, total ou parcialmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

10.4 As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

10.4.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

12.FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: